

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5993/2016
REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 407/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 55/2016, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Abertura da sessão, credenciamento e entrega dos envelopes: dia 16 de setembro de 2016, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Setor de Licitações, localizado à Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09 horas do dia 16/09/2016.

1.3. Informações sobre o Edital poderão ser solicitadas no endereço mencionado acima e/ou pelo telefone (11) 4602-8533 e e-mail licitacao@salto.sp.gov.br, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, das 13hs às 17hs.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que a Pregoeira informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. A Pregoeira titular poderá ser substituído(a) por outro (a) pregoeiro (a) nomeado (a) na Portaria Municipal nº 407/2016.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;

- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício à microempresa e empresa de pequeno porte.

03. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

3.2. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado por lote anual remanescente** é de:

LOTE	VALOR R\$
16	R\$ 34.599,49

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.3. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a)Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresa em recuperação extrajudicial (art.161, da Lei 11.101/2005);
- g)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO II).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME e/ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **item 5.3.1** deste Edital (ciência de que cumprem os requisitos de habilitação);

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

d) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 – materiais odontológicos

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever as características dos materiais permanentes (**descrição, marca e modelo**), que devem estar em conformidade, mínima, com as descritas no **ANEXO I, devendo indicar:**

Lote					
Item	Quantidade	Descrição	V. Unitário	Total dos Unitários	Total do Lote
Valor global da proposta – R\$					

c) Caso apresente valores expressos em algarismo e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo – Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras(CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO) ou apresentar Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/SIAFÍSICO**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFISICO deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4 – Documentação Complementar.**

9.2.5. Poderá também apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3; acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

9.4.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90**(noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.4.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota principal e, no seu encerramento, passando-se para cota reservada às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

LOTE	REDUÇÃO
16	R\$ 173,00

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor valor global do lote**, sendo observado se o valor apresentado encontra-se dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.15. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate, será realizado sorteio.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas

na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas.** Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão.**

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretária da Saúde.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns lotes, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa

de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°s 02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300003 (ficha 163); 02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009 (ficha 193), da Secretaria de Saúde e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo previsto para pagamento que será de até 10(dez) dias descontada a dezena, devidamente atestado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30

(trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

15.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 55/2016 e Contrato Adm. n.º ____/2016.

15.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

15.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.7. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da presente contratação será pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

17. DO PRAZO, DAS ENTREGAS E CONDIÇÕES

17.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria da Saúde, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade do Almojarifado Suprimentos da Saúde.

17.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos mensais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde.

17.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **15.3**.

17.5. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Suprimentos da Saúde – à Praça Álvaro Guião, n.º 167, Bairro Estação, Salto/SP – Fone (11)4028-2587, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h00 às 16h00. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do Município, com comunicado prévio ao contratante.

17.6. A contratada deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.

17.7. Os materiais deverão trazer estampados à embalagens de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

17.8. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Edital.

17.9. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

17.10. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almojarifado de Suprimentos da Saúde.

17.11. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

17.12. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado.

17.13. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde.

17.14. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

18. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO

18.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade o qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

18.3. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Edital.

18.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as seguintes informações: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação, número do lote, tipo de esterilização (quando se tratar de material estéril) e registro do Ministério da Saúde.

18.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e ou/ terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.6. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado.

18.7. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital, tanto da empresa quanto dos materiais.

18.8. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

18.9. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

19.2. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

19.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

19.4. Deverá ser apresentado, **no ato da assinatura do contrato**, Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa vencedora, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

19.5. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

19.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

19.7. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

19.8. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

19.9. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

19.10. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Taperá, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

19.11. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.13. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

20. DO FORO

20.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 30 de agosto de 2016.

Daniel Paulino Evangelista
Secretário de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS
(ESTIMATIVA ANUAL)

LOTE 16 - REMANESCENTE

1. DISCO LIXA POLIMENTO RESINA: Disco de lixa sortido para contorno e polimento com diâmetro 19.05mm (3/4 pol), flexível e para uso com mandril universal. Caixa com 50 unidades.
Quantidade anual: 36 caixas.
2. PEDRA PARA ACABAMENTO SHOFU BRANCA ESFÉRICA: Para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, e perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.
Quantidade anual: 72 unidades.
3. PEDRA PARA ACABAMENTO SHOFU BRANCA CHAMA: Para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, e perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.
Quantidade anual: 72 unidades.
4. GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL: Gorro cirúrgico descartável (touca) na cor branca, com elástico, hipoalergênico, atóxica, gramatura de 20g/m². Pacote com no mínimo 100 unidades.
Quantidade anual: 120 pacotes.
5. JACARÉ PARA BABADOR: Jacaré (uso odontológico) utilizado para prender babadores e guardanapos em pacientes, autoclavável ou desinfecção química.
Quantidade anual: 60 unidades.
6. LUVA DE PROCEDIMENTO PP: Luva para procedimento, confeccionada em látex 100%, natural, ambidestra, alta sensibilidade, tamanho PP, totalmente impermeável, lubrificada, punho com bainha, com boa elasticidade, textura uniforme, identificadas com marca indelével. O produto deverá atender a NBR 13392, a RDC 05 de 01/01/09 e possuir certificação CA, conforme estabelecido pela NR 6. Embalada aos pares em caixa com 100 unidades, em material que garanta a integridade do produto.
Quantidade anual: 720 caixas.
7. MÁSCARA DESCARTÁVEL: Máscara cirúrgica retangular tripla, atóxica, fixação com elástico, hipoalergênica, cor branca, descartável. Embalagem com no mínimo 50 unidades.
Quantidade anual: 240 caixas.
8. AVENTAL COM MANGA LONGA E PUNHO DESCARTÁVEL: Avental descartável branco frontal manga longa, punho

lastex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 30. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades

Quantidade anual: 360 unidades.

9. ÓCULOS DE SEGURANÇA: Óculos de proteção confeccionado em policarbonato ou material similar, leve, durável, resistente, com perfeito ajuste individual e proteção lateral, elevado grau de proteção contra impactos de partículas volantes, lentes incolores com qualidade óptica, livre de distorções, resistente a esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério da Saúde.

Quantidade anual: 6 unidades.

10. PEDRA DE AFIAR: Pedra para afiar lâminas lisas, serrilhadas e/ou tesouras.

Quantidade anual: 12 unidades.

11. PINCEL MICROBRUSH: Pincel microbrush descartável, confeccionado com minúsculas fibras que impedem o gotejamento. Caixa com no mínimo 100 unidades.

Quantidade anual: 120caixas.

12. PLACA DE VIDRO JATEADA: Placa de vidro jateada, para manipulação de cimentos em geral com superfície polida, bordas regulares, sem lascas, fraturas ou emendas, medindo aproximadamente 15 x 7 x 0,5cm. Embalado individualmente conforme praxe do fabricante.

Quantidade anual: 24 unidades.

13. PLACA DE VIDRO LISA: Placa de vidro liso, incolor, para manipulação de cimentos em geral com superfície polida, bordas regulares, sem lascas, fraturas ou emendas, medindo aproximadamente 15 x 7 x 0,5cm. Embalado conforme praxe do fabricante.

Quantidade anual: 30 unidades.

14. POTE DE DAPPEN: Pote de Dappen de plástico, autoclavável, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.

Quantidade anual: 40 unidades.

15. PROTETOR FACIAL: Protetor facial de uso odontológico, confeccionado em filme de policarbonato ou material similar, com película de proteção, espuma de proteção, ajuste por elástico e ajuste para utilização com óculos de grau. Material não deve embaçar, deve oferecer excelente visão, sem distorção e sem manchas, leve e proteção contra raios UV.

Quantidade anual: 6 unidades.

16. SUGADOR PLÁSTICO: Sugador descartável, deve proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionado em material plástico (PVC ou similar) atóxico, transparente, flexível, com ponta macia, acabamento perfeito, isento de rebarbas e quinas cortantes. Embalagens em

pacotes com 40 unidades trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade e número de lote.

Quantidade anual: 720 pacotes.

17. TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA: Taça de borracha de uso odontológico, para profilaxia com protetor de contra ângulo, confeccionada em borracha abrasiva de granulação única, resistente ao processo de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.

Quantidade anual: 120 unidades.

18. TIRA DE POLIÉSTER: Tira de poliéster em envelopes de cartolina contendo no mínimo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.

Quantidade anual: 72 pacotes.

19. TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM: Tira de lixa de aço 4mm para acabamento de restaurações interproximais. Embalagem com no mínimo 12 unidades.

Quantidade anual: 72 pacotes.

20. TIRA DE LIXA PLÁSTICA: Tira de lixa plástica para acabamento e polimento em resina. Embalagem com no mínimo 150 unidades.

Quantidade anual: 36 pacotes.

21. PROPÊ: propê descartável, tipo sapatilha, gramatura de 30 g/m², sem costura na parte inferior, pacote com 100 unidades, com prazo de validade de no mínimo 02 anos a contar da data de fabricação.

Quantidade anual: 10 pacotes.

22. ABRIDOR DE BOCA: Fabricado em silicone, autoclavável, DIMENSÕES: Adulto: 40 x 30 x 20 mm e Infantil: 30x 25x18 mm. Pacote com 02 unidades (01 infantil e 01 adulto). Apresentado em jogo com 02 unidades.

Quantidade anual: 20 jogos.

Daniel Paulino Evangelista

Secretário de Saúde

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2016 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° xx/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº xx/2016, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º xx/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

**ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL**

Contrato Administrativo n° ___/2016
Processos Administrativos n° 5993/2016
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Presencial n° 55/2016
Valor Total – R\$
Vigência –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ n°46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o Sr. Daniel Paulino Evangelista, brasileiro,, portador do RG n°

..... e do CPF n°, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ(MF) n°

_____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente o fornecimento de materiais odontológicos para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Dos Documentos Aplicáveis Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial n° 55/2016, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Da Vigência Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da presente contratação será pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Do Prazo, Das Entregas e Condições

Cláusula Quarta:

4.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria da Saúde, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade do Almojarifado Suprimentos da Saúde.

4.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos mensais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde.

4.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **4.3**.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Suprimentos da Saúde – à Praça Álvaro Guião, n.º 167, Bairro Estação, Salto/SP – Fone (11)4028-2587, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h00 às 16h00. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do Município, com comunicado prévio ao contratante.

4.6. A contratada deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.

4.7. Os materiais deverão trazer estampados à embalagens de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

4.8. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Edital.

4.9. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4.10. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte,

exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

4.11. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

4.12. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado.

4.13. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde.

4.14. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

Do Preço e Condições de Pagamento Cláusula Quinta:

5.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), sendo o prazo previsto para pagamento que será de até 10(dez) dias descontada a dezena, devidamente atestado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto de acordo com o fornecimento efetivamente executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 55/2016 e Contrato Adm. n.º ____/2016.

5.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Da Dotação Orçamentária Cláusula Sexta:

6.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°s 02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300003 (ficha 163); 02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009 (ficha 193), da Secretaria de Saúde e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Da Responsabilidade do Fornecedor Contratado

Cláusula Sétima:

7.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade o qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almojarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

7.3. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Edital.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as seguintes informações: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação, número do lote, tipo de esterilização (quando se tratar de material estéril) e registro do Ministério da Saúde.

7.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e ou/ terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.6. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado.

7.7. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital, tanto da empresa quanto dos materiais.

7.8. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

7.9. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

Das Penalidades

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 55/2016.

9.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 55/2016.

9.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro Cláusula Décima:

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2016.

Daniel Paulino Evangelista
Secretário de Saúde

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído